



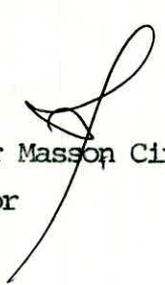
Portaria nº 17/85

wm

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e de acordo com as resoluções nº 01, de 14 de janeiro de 1983, e nº 16, de 13 de dezembro de 1984, do Conselho Federal de Educação, resolve estabelecer, como anuidade, para o primeiro semestre de 1986, a importância de Cr\$ 1.335.000 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), assim distribuídos:

Matrícula - janeiro .....	Cr\$ 267.000
1ª parcela - março .....	Cr\$ 267.000
2ª parcela - abril .....	Cr\$ 267.000
3ª parcela - maio .....	Cr\$ 267.000
4ª parcela - junho .....	Cr\$ 267.000
Total	<u>Cr\$ 1.335.000</u>

Porto Alegre, 20 de novembro de 1985

  
Heitor Masson Cirne Lima,  
Diretor

REVOGADA

Port. 005/86



ANUIDADE ESCOLAR

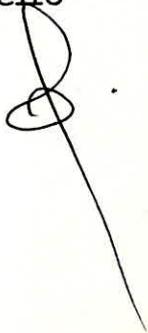
Anuidade de 1985 (2º semestre) ..... Cr\$ 790.000

Aumento de 68,988%\* ..... Cr\$ 545.000

VALORES A SEREM COBRADOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1986

Janeiro (matrícula) .....	Cr\$.267.000
Março .....	Cr\$ 267.000
Abril .....	Cr\$ 267.000
Maió .....	Cr\$ 267.000
Junho .....	Cr\$ 267.000
TOTAL	<u>CR\$ 1.335.000</u>

\* INPC/DEZEMBRO/1985 = 69,3% (limite máximo do aumento, de acordo com as resoluções nºs. 01, de 14 de janeiro de 1983, e 16, de 14 de dezembro de 1984, do Conselho Federal de Educação, para o primeiro semestre de 1986).



# Presidência da República

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Secretaria Geral

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Aprovar o plano de aplicação e autorizar a liberação, a efetivar-se no corrente mês de novembro, de recursos oriundos do Programa de Integração Nacional-PIN, no valor de Cr\$ 43 800 000 000 (quarenta e três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), constantes do Decreto nº 91 791, de 17 de outubro de 1985, destinados ao Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para aplicação em amortização e encargos de financiamento, conforme discriminado no Anexo.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDREA SANDRO CALABI

ANEXO

DECRETO Nº 91 791, DE 17.10.85

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PIN

1 9 8 5

DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$ MILHÕES
2805.07080342.027 - Amortização e Encargos de Financiamento-RM/ Recife	38 710
3271-Encargos da Dívida Externa-Juros de Dívida Contratada	6 163
3272-Encargos da Dívida Externa-Outros Encargos de Dívida Contratada	3 025
4361-Amortização da Dívida Externa-Amortização de Dívida Contratada	29 522
2805.07080342.027 - Amortização e Encargos de Financiamento-RM/Salvador e Fortaleza	5 090
3271-Encargos da Dívida Externa-Juros de Dívida Contr	2 765

ANEXO

DECRETO Nº 91 791, DE 17.10.85

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PIN/PROTERRA

1985

DISCRIMINAÇÃO	MESES		TOTAL
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2805.13764587.294 Construção da Barragem de Flores-MA	30 000	30 000	60 000
. Maciços e Diques	15 000	15 000	30 000
. Galeria e Vertedor	15 000	15 000	30 000

## Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

RESOLUÇÃO PR/63, de 07 de novembro de 1985.

FIXA A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR PARA O PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 1985.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com suas modificações, e ainda o contido no § 1º do art. 3º do Decreto nº 84.560, de 14 de março de 1980, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º É fixada em 69,3% (sessenta e nove inteiros e três décimos por cento) a variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de maio a outubro de 1985.

Art. 2º São colocados à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação do índice referido no art. 1º.

(Of. nº 171/85)

Edmar Lisboa Bacha

} INPC  
02Z/85

## JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos